



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA EDITAL Nº 11/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A diretora do Instituto Superior de Educação Ivoti, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores(as) de escolas públicas da educação básica para atuarem como bolsistas preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES, da Portaria nº 82/2022/CAPES e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

1.2. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.3. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital na página do Instituto Ivoti (Ensino Superior)	17/10/2022	https://www.institutoivoti.com.br/editais
Período de inscrições	De 18/10/2022 às 23h59min de 23/10/2022	superior@institutoivoti.com.br
Homologação das inscrições	24/10/2022 (8:00h)	https://www.institutoivoti.com.br/editais
Divulgação do resultado final	24/10/2022 (16:00h)	https://www.institutoivoti.com.br/editais

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas, ao todo, 6 (**seis**) vagas para professor(a) preceptor(a) da Rede de Educação Básica, em exercício nas escolas habilitadas na Plataforma CAPES da Educação Básica pelas Secretarias de Município da Educação, assim como da 2ª Coordenadoria Regional de Educação (SEDUC) e selecionadas pelos professores orientadores, tendo como critério principal o acesso dos estudantes.

3.2 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Escola	Subprojeto	Componentes curriculares	Vagas preceptores
EEEB Prof. Mathias Schütz Ivoti	Letras Português/Alemão	Língua Portuguesa e Língua Alemã	1
Colégio Estadual 8 de Setembro Estância Velha	Letras Português/Alemão	Língua Portuguesa e Língua Alemã	1
EEEB Walter Herrmann Lindolfo Collor	Letras Português/Alemão	Língua Portuguesa e Língua Alemã	1
EMEF Otávio Rocha Estância Velha	Interdisciplinar	Arte (Música), Geografia, Pedagogia e Língua Inglesa	1
EMEF Meno Dhein Lindolfo Collor	Interdisciplinar	Arte (Música), Geografia, Pedagogia e Língua Inglesa	1
EMEF Ildo Meneghetti Ivoti	Interdisciplinar	Arte (Música), Geografia, Pedagogia e Língua Inglesa	1

3.3 Para o Subprojeto Interdisciplinar Arte (Música), Geografia, Pedagogia e Letras (Português/Inglês) do quadro acima, poderão inscrever-se professores(as) licenciados(as) nestes componentes curriculares, que atuam nos anos iniciais (Pedagogia) ou anos finais do Ensino Fundamental.

3.4 Para o Subprojeto Letras – Português/Alemão do quadro acima, poderão inscrever-se professores(as) licenciados(as) nestes componentes curriculares, que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

Estará apto a participar da seleção o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.
- 4.2. Ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino habilitadas na Plataforma CAPES da Educação Básica;
- 4.3. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 4.4. Estar atuando em sala de aula em componente curricular que corresponda a área do subprojeto;
- 4.5. Ter disponibilidade mínima de 4h semanais para participar do Projeto;
- 4.6. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- 4.7. Cadastrar o currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, e mantê-lo atualizado.

5. DA BOLSA

- 5.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 5.2 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR

6.1 Cumprir as atribuições expressas no artigo 42 da Portaria nº 82/2022/CAPES.

Art. 42.: São atribuições do Preceptor:

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
- V - informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP.

6.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto à escola onde o subprojeto é desenvolvido e junto ao Instituto Superior de Educação Ivoti.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 No ato da inscrição, o candidato(a/e) deverá informar todos os dados solicitados, optando pelo subprojeto correspondente à sua área de atuação e inserindo os documentos solicitados:

7.1.1 Cópia de documento de identidade e CPF;

7.1.2 Cópia do diploma de graduação;

7.1.3 Carta de concordância da Direção da Escola para participar do Programa de Residência Pedagógica 2022, indicando que a escola está devidamente habilitada na Plataforma CAPES da Educação Básica;

7.1.4 Carta de intenções apresentando as motivações para participar do Programa de Residência Pedagógica (no máximo uma lauda, fonte Arial, tamanho 12).

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 O(A) preceptor(a) poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.

8.2 Para outras informações, entrar em contato pelo endereço eletrônico: delci.klein@institutoivoti.com.br

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela direção e pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica.

Ivoti, 14 de outubro de 2022.



Doris Helena Schaun Gerber

Diretora do Instituto Superior de Educação Ivoti